



COMISSÃO PRÓPRIA DE AUTO-AVALIAÇÃO

MINUTA DE REGULAMENTO

RIO DE JANEIRO – OUTUBRO DE 2004

CAPITULO I
DA FORMA DE COMPOSIÇÃO DA CPA/UERJ
E DO MANDATO DE SEUS MEMBROS

Art. 1º A Comissão Própria de Avaliação da UERJ funciona em Plenário e é constituída por 12 membros titulares e 12 suplentes, nomeados pelo Reitor, para um mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 2º A Comissão Própria de Avaliação da UERJ é constituída da seguinte forma:

I – Quatro Representantes Docentes e quatro suplentes;

II – Um representante da Administração Central e um suplente;

III – Três representantes dos servidores técnico-administrativos e três suplentes;

IV – Três representantes dos discentes e três suplentes;

V – Dois representantes da sociedade civil organizada.

CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA UERJ

Art. 3º São atribuições da Comissão Própria de Avaliação da UERJ:

I – Coordenar os processos internos de avaliação da UERJ, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP;

II – Implantar os requisitos e os procedimentos mínimos para o processo de auto-avaliação na UERJ;

III – Observar os prazos estabelecidos nas orientações do INEP, para a realização da auto-avaliação dos cursos superiores existentes na UERJ;

CAPITULO III
DO MODO DE FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 4º A Comissão Própria de Avaliação da UERJ funcionará em sessões plenárias mensais, agendadas previamente como reuniões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente quando convocada por iniciativa do Presidente da Comissão Própria de Avaliação da UERJ ou de, pelo menos dez dos membros da Comissão

Própria de Avaliação da UERJ, que em abaixo assinado o solicitem, com apresentação da ordem de trabalhos.

Art. 5º A presidência das sessões plenárias será assumida pelo Presidente da Comissão Própria de Avaliação da UERJ, que organizará a Mesa de cada reunião de acordo com as necessidades de apoio que achar conveniente ao bom andamento dos trabalhos.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Comissão Própria de Avaliação da UERJ, uma vez instalada e reunida em plenário, deverá criar seu Regimento Interno com o cronograma de aplicação dos procedimentos de auto-avaliação dos Cursos de Educação Superior da UERJ, observando-se os prazos sugeridos pelo INEP.

Art. 7º Os casos omissos neste regulamento deverão ser levados ao plenário da Comissão Própria de Avaliação da UERJ, para que sejam julgados e citados os encaminhamentos aprovados.

Art. 8º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no plenário do CSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.